



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Parelhas**

C. E. C. (M) 08.037.581/0001-81  
AVENIDA JERÔNIMO PESSOA, 97 - C. E. F. 59.368

LEI Nº 690, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987.

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares Adicionais e dá outras providências.

O MUNICÍPIO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN,  
no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos  
40 e 41, da Lei nº 4.320/64.

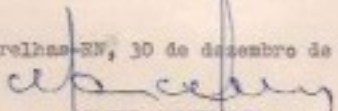
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

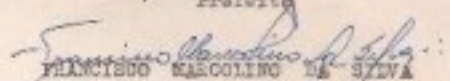
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares Adicionais, até o limite de 30% (trinta e cinco por cento), do valor total do Orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura dos Créditos Suplementares Adicionais, citados no artigo anterior, as disponibilidades caracterizadas pelo aproveitamento de excesso de arrecadação e anulações de dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de dezembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 30 de dezembro de 1987.

  
MAURO MEDEIROS  
Prefeito

  
FRANCISCO MARCOLINO DE SILVA  
Secretário Municipal de Administração e Finanças.